DC 23

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta aprovar.

O Presidente da Câmara Municipal,

Data 16/09/19

LOUSÃ
Câmara Municipal

PROPOSTA

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, Regime jurídico das Autarquias Locais, prescreve, na alínea o) do nº 1 do seu artigo 33º, que compete à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município e prescreve também na u) do n.º 1 do mesmo artigo que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.

Assim, de acordo com as disposições legais referidas e no sentido de garantir a manutenção em funcionamento de atividades de interesse municipal, propõe-se a realização de um acordo a celebrar com a Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã – ARCIL, cuja minuta se anexa, para garantir a manutenção do funcionamento das atividades de interesse municipal como sejam os Projetos, "Férias Ativas", "Lousã a Mexer +", "Toque & Tom" e "Oficina da Segurança", a partir do presente mês de setembro de 2019.

Nos termos do referido acordo, a Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã – ARCIL assume a obrigação de assegurar pelo período de doze meses as atividades de interesse municipal atrás mencionadas disponibilizando os meios necessários a afetar a essas atividades, como contrapartida a Câmara Municipal da Lousã atribuirá um apoio financeiro no montante global de €

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 19/09/16
O SECRETÁRIO

40.100,00 (quarenta mil e cem euros) a liquidar em duodécimos mensais.

Lousã, 9 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara

Luís Miguel Correia Antunes

A Vereadora do Pelouro

Henriqueta Oliveira

LOUSÃ
MUNICÍPIO DA LOUSÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal da Lousã

Secção de Educação e Juventude

Parecer:	Despacho: Concordo O Presidente da Câmara (Luís Miguel Correia Antunes) 12/09/19

Assunto: RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PROTOCOLO COM A ARCIL

Ao cuidado de: Vereadora Henriqueta Oliveira

Após análise e avaliação ao cumprimento do protocolo estabelecido entre esta Câmara Municipal e a Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã (ARCIL), no âmbito do desenvolvimento de projetos educativos e atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, nomeadamente:

a) Projeto Férias Ativas;
b) Projeto Oficina de Segurança;
c) Projeto Lousã a Mexer +;
d) Projeto Toque & Tom

consideramos que o mesmo foi globalmente executado e com a qualidade desejável e pretendida, não obstante se poderem sempre fazer ajustes necessários no sentido ainda melhorar a qualidade dos projetos e atividades.

Face ao exposto, consideramos ser adequado propor a renovação deste protocolo entre ambas as entidades.

À consideração.

Carlos Batista

Técnico Superior
02.09.2019

Face ao parecer técnico e avaliação do projeto, sou favorável a celebração de novo acordo com a Arcil.
Henriqueta
21/9/2019

EDU – 019.001

ARCIL

LOUSÃ
Câmara Municipal

ACORDO DE COLABORAÇÃO

O presente acordo materializa os esforços das entidades abaixo citadas em desenvolver uma parceria que visa garantir a manutenção em funcionamento de atividades de interesse municipal e que tem como objetivo primordial apoiar os cidadãos na infância, na juventude e as respetivas famílias, bem como promover a integração comunitária dos cidadãos, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos.

Entidades:

Entre o MUNICIPIO DA LOUSÃ, contribuinte número 501 121 528 neste acto representado pelo seu Presidente, Luís Miguel Correia Antunes, como primeiro outorgante, e Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã – ARCIL, pessoa colectiva número 501227083 com sede em Cabo do Soito, LOUSÃ, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente da Direção, Nelson do Amaral Silva Tiago, como segundo outorgante,

Para efeitos de apoio às atividades complementares no âmbito de projetos educativos e atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa,

Celebra-se o seguinte Acordo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1.ª

(Objeto)

1. O presente Acordo visa estabelecer as formas de cooperação e atuação recíprocas entre o Município da Lousã e a Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã – ARCIL no âmbito do desenvolvimento de projetos educativos e atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, nomeadamente:
   a) Projeto Férias Ativas;
   b) Projeto Oficina de Segurança;
   c) Projeto Lousã a Mexer +;
   d) Projeto Toque & Tom.

2. As atividades a que se refere o número anterior, serão realizadas nas instalações afetas a cada um dos projetos pelas partes e em espaços julgados convenientes à prossecução dos objetivos desenvolvidos pelas mesmas.

CLAUSULA 2.ª

(Princípios Gerais)

A relação entre a Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã – ARCIL e o Município da Lousã e o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes rege-se na observância dos seguintes princípios gerais:

a) Cooperação, compreendendo uma atuação que vise a prossecução mútua dos fins específicos de cada uma das partes;
b) Gratuitidade da cedência da gestão dos projetos, traduzido na ausência das contrapartidas financeiras da Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã – ARCIL, ao

Município da Lousã, bem como na não oneração, sob qualquer forma, das vantagens, bens e serviços disponibilizados pelo município nos termos do presente acordo.

CLAUSULA 3.ª

(Deveres do Município da Lousã)

Nos termos do presente Acordo, e sem prejuízo de outras obrigações, o Município da Lousã deve:

a) Transferir para a Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã – ARCIL o apoio financeiro de € 40.100 (quarenta mil e cem euros), a ser pago por duodécimos mensais;

b) Apreciar as exposições e solicitações apresentadas pela Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã – ARCIL;

c) Permitir aos técnicos afetos às atividades abrangidas pelo presente protocolo a condução de viaturas municipais, a formalizar mediante declaração expressa nesse sentido;

d) Fornecer diretrizes e orientações diretas aos técnicos contratados no âmbito do presente protocolo pela Associação Arcil, para o desempenho das suas funções, quando no âmbito das atividades se torne necessário.

CLAUSULA 4.ª

(Deveres da Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã – ARCIL)

Nos termos do presente Acordo, e sem prejuízo de outas obrigações, a Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã – ARCIL deve:

a) Atuar com diligência de forma criteriosa e ordenada, no seu próprio interesse e tendo em conta os interesses do Município da Lousã e dos seus utentes;
b) Zelar pela manutenção e correta utilização e aplicação dos apoios cedidos pelo Município da Lousã para efeitos da sua atividade;
c) Proceder à colocação dos meios necessários e eficientes para assegurar a realização das atividades garantindo os encargos daí decorrentes, bem como o funcionamento dos mesmos durante um período de 12 meses;
d) Articular diretamente com a entidade Município da Lousã a realização das atividades, nomeadamente o número e qualificação dos técnicos a afetar às mesmas;
e) Desenvolver a sua atividade na estrita observância das disposições legais aplicáveis, nomeadamente nas áreas de saúde, higiene e segurança e condições sanitárias.

CLAUSULA 5.ª

(Alterações ao Acordo)

Qualquer alteração ao presente acordo deverá ter a forma de documento escrito e assinado por ambas as partes.

CLAUSULA 6.ª

(Incumprimento)

O incumprimento das obrigações ou contrapartidas previstas no presente Acordo confere à outorgante não faltosa a faculdade de proceder à sua resolução.

ARCIL

LOUSÃ
Câmara Municipal

CLAUSULA 7.ª

(Vigência)

O presente Acordo é válido pelo período de um ano, com efeitos entre 01/09/2019 e 31/08/2020, não podendo ser renovado.

O presente Acordo, feito em duplicado, foi lido pelos outorgantes, os quais achando-o conforme a sua vontade, seguidamente o assinaram,

Lousã....de ... de 2019

O 1.º Outorgante	**O 2.º Outorgante**
(Luís Miguel Correia Antunes)	(Nelson do Amaral Silva Tiago)

LOUSÃ
MUNICÍPIO DA LOUSÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal da Lousã

Secção de Educação e Juventude

Parecer:	Despacho:
Face à avaliação feita pelos serviços e face ao parecer técnico, proponho a renovação do protocolo. À consideração do senhor Presidente A Vereadora Henrique	

Assunto: RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PROTOCOLO COM A ARCIL

Ao cuidado de: Vereadora Henriqueta Oliveira

Após análise e avaliação ao cumprimento do protocolo estabelecido entre esta Câmara Municipal e a Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã (ARCIL), no âmbito do desenvolvimento de projetos educativos e atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, nomeadamente:

a) Projeto Férias Ativas;
b) Projeto Oficina de Segurança;
c) Projeto Lousã a Mexer +;
d) Projeto Toque & Tom

consideramos que o mesmo foi globalmente executado e com a qualidade desejável e pretendida, não obstante se poderem sempre fazer ajustes necessários no sentido ainda melhorar a qualidade dos projetos e atividades.

Face ao exposto, consideramos ser adequado propor a renovação deste protocolo entre ambas as entidades.

À consideração.

Carla Batista

Técnico Superior
02.09.2019

Câmara Municipal da Lousã

Informação de Cabimento

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DI: 234/2019

Código de GOP - 02 212 2018/21 Atividades Complementares de Apoio à Família

Fonte de Financiamento	Administração Autárquica	%
	Administração Central	%
	Fundos Comunitários	%

Classificação Funcional - 212

Orçamento para o ano de 2019

Classificação Orgânica - 0102

Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos

1	Dotação Inicial	765.060,00
2	Reforços / Anulações	133.007,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	898.067,00
5	Compromissos assumidos	785.282,65
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	112.784,35
7	Compromisso relativo à despesa em análise	13.366,66
8 = 6 - 7	Saldo Residual	99.417,69

Data - 28-08-2019

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Câmara Municipal da Lousã

Informação de Compromisso

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DI: 234/2019

Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 28211/2019

Código de GOP - 02 212 2018/21 Atividades Complementares de Apoio à Família

Fonte de Financiamento	Administração Autárquica	%
	Administração Central	%
	Fundos Comunitários	%

Classificação Funcional - 212

Orçamento para o ano de 2019

Classificação Orgânica - 0102

Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos

1	Dotação Inicial	765.060,00
2	Reforços / Anulações	133.007,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	898.067,00
5	Compromissos assumidos	785.282,65
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	112.784,35
7	Compromisso relativo à despesa em análise	13.366,66
8 = 6 - 7	Saldo Residual	99.417,69

Data - 28-08-2019

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Câmara Municipal da Lousã

Comprovativo de Fundos Disponíveis

DI: 234/2019 N.Seq.: **28211**

Serviço Requisitante: 01 Serv. Adm. S/Requisição

Entidade: 9 ARCIL - Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã

Data	Período de Liquidação	2019			Anos Seguintes				Justificação
		F. Disponível	Valor	F.Disp após	2020	2021	2022	2023 e seg.	(para Fundo Indisponível ou Exceção aos Fundos)
28-08-2019	agosto	79.184,09	13.366,66	65.817,43					
28-08-2019	janeiro	0,00		-26.733,34	26.733,34				
28-08-2019	abril	0,00		-3.341,67	3.341,67				
28-08-2019	março	0,00		-3.341,67	3.341,67				
28-08-2019	junho	0,00		-3.341,67	3.341,67				
28-08-2019	maio	0,00		-3.341,67	3.341,67				
28-08-2019	fevereiro	0,00		-3.341,66	3.341,66				
28-08-2019	julho	0,00		-3.341,67	3.341,67				
28-08-2019	janeiro	0,00		23.391,68	-23.391,68				
28-08-2019	outubro	12.009,10	3.341,66	8.667,44					
28-08-2019	setembro	15.350,76	3.341,66	12.009,10					
28-08-2019	agosto	0,00		-3.341,67	3.341,67				
28-08-2019	agosto	1.984,10	-13.366,66	15.350,76					
28-08-2019	dezembro	5.325,77	3.341,67	1.984,10					
28-08-2019	novembro	8.667,44	3.341,67	5.325,77					